



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÔRDOVA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **“Aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal até o término do exercício financeiro de 2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ nº 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexo”**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro. **O Credenciamento será feito a partir das 13h20min horas do dia 21.01.2019. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para compor o estoque da Farmácia Básica Municipal até o término do exercício financeiro de 2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira (CNPJ nº 11.299.998/0001-93), conforme descrição do edital e anexos, de acordo com as especificações do Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.2 – Os medicamentos objeto desta licitação pública deverão ter qualidade assegurada pelo Ministério da Saúde, devidamente registrados, inclusive com laudo de análise técnica.

1.3 – Para cada medicamento cotado, a empresa proponente deverá apresentar, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão que a considerar vencedora do procedimento licitatório**, documento original ou cópia autenticada do **certificado de Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, de acordo com as exigências do artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998 e alterações supervenientes.

1.4 – Para efeitos do item 1.3, não terá validade o documento “Consulta produtos de empresa de medicamentos” disponível no site da ANVISA.

1.5 – Para os produtos constantes nas listas da Portaria nº 344/98 e suas atualizações, a empresa proponente deverá apresentar, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão que a considerar vencedora do procedimento licitatório, cópia autenticada da Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União**.

1.6 – O Poder Público Municipal solicitará, por ocasião da fase do item ‘12.18’, **a totalidade dos documentos referidos nos itens 1.2 a 1.5, que deverão ser entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização do responsável (declaração falsa do Anexo III), sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei 8.666/93 e/ou 10.520/2002, inclusive a proibição de novas contratações com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

2 – DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 – O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica Federal, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

2.3 – A Pregoeira prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados exclusivamente por e-mail, através do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma do item 3.4.

2.4 – Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Pregoeira, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na licitação.

2.4.1 – Caso a resposta da Pregoeira implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de PALMEIRA <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacoes@palmeira.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

3.1.1 – Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.1.

3.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

3.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

3.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3238-0040, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

3.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

3.6 – Quaisquer interessado nesta licitação, poderá, entretanto, mesmo após o prazo do item 3.1, protocolar, sem efeito de recurso, informação de ilegalidades que viciariam este edital, apenas para efeitos de possibilitar a Administração Pública rever seus próprios atos (autotutela).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, período em que os proponentes ficarão obrigados aos seus termos, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a contratação neste período.

4.2 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

4.3 – O prazo para a entrega do objeto contrato será de acordo com a Minuta Contratual do Anexo IV, parte integrante deste edital.

5 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme Minuta Contratual constante no Anexo IV, parte integrante deste edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

215 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

217 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

216 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

7.1 – As empresas regularmente constituídas e interessadas em participar da presente licitação deverão atender as condições deste edital e deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos.

7.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

7.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

7.5 – O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 7.3 e 7.4, acima.

7.6 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Quando o interessado for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia de sua Cédula de Identidade, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, com as alterações contratuais vigentes, onde conste a mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como o objeto social, a qualificação dos atuais sócios e a administração da sociedade, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 – Caso seja representada por procurador ou preposto, este deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia da respectiva Cédula de Identidade, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 8.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3 – O interessado em se credenciar para participar da presente licitação ainda deverá apresentar Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

8.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8.5 – Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, concedida pelo Ministério de Saúde através da ANVISA.

8.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 01 e 02, referentes respectivamente aos documentos de proposta e habilitação), DECLARAÇÃO (assinada pelo contador da empresa, sob as penas da lei, podendo utilizar o modelo do ANEXO VI deste Edital), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um licitante.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 – A entrega dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação) deverá ocorrer no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, na Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, **conforme dia e hora designado no preâmbulo deste edital.**

9.2 – Poderão também ser remetidos os envelopes por correspondência registrada, por sedex, despachados por empresas que prestem serviços similares, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios, atrasos ou qualquer outro problema na documentação.

9.3 – Poderão ainda os documentos ser entregues pessoalmente à Pregoeira ou a um membro da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, até a hora da sessão referida no preâmbulo, sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PALMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo as especificações detalhadas dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas deste Edital e seus anexos;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item; e
- e) indicar as marcas dos itens cotados;
- f) Serão considerados até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.1 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Pública - Cotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.palmeira.sc.gov.br ou pelo email licitações@palmeira.sc.gov.br, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.2.2 – **A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.2.1' será desclassificada, salvo comprovada impossibilidade decorrente de erros nos arquivos e programas, não atribuíveis ao proponente.**

10.2.2.1 – Apresentando algum problema nos arquivos para a cotação, deverá ser comunicado por escrito à Pregoeira, conforme itens '2.3' a '2.5' deste edital.

10.3 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.4 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.5 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PALMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos documentos relacionados nos itens 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.1 – Para o licitante que optar por não se fazer presente à sessão e, portanto, não se credenciar na forma do item 8, será necessário constar dentro do envelope de habilitação os documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistentes nos documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6, em via original ou autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.2 – A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V.
- h) Certificado de Boas Práticas de DISTRIBUIÇÃO e Armazenamento.

11.2.3 – A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

11.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4 – Por força do disposto no art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal (das alíneas “a” a “f” do item “11.2”), mesmo que a documentação apresentada indique alguma restrição.

11.5 – Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1 - O benefício de que trata o item 11.5, não se estende a prova de regularidade trabalhista, subitem 11.2.2., do item F, do presente edital.

11.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “11.5”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.7 – A certidão que não constar data de validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

11.8 – A certidão apresentada com data de validade vencida gera a inabilitação do licitante, salvo item 11.5.

11.9 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não dispensa o licitante de apresentar os todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame, mas substitui os documentos referidos expressamente no CRC cujas datas de validade ainda constem referidas como vigentes.

11.9.1 – Qualquer licitante poderá solicitar à Pregoeira que esta consulte as informações disponibilizadas no sistema quanto aos CRC's apresentados pelos licitantes, diretamente e durante a sessão de habilitação, e o que se verificar será reduzido a termo na respectiva ata.

11.9.2 – Obriga-se o licitante com CRC a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 8.

12.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação.

12.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4.1 – Será desclassificada a proposta para o item que apresentar valor superior aos valores constantes no anexo II.

12.4.2 – Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Pregoeira, desde que não se refiram ao preço unitário, marca ou validade, quando exigidos.

12.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

12.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.7.1 – O licitante deverá adequar o lote e dos respectivos itens para que, a cada lance, o valor de cada item corresponda ao valor total do lote.

12.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

12.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço máximo fixado pelo edital ou acima do valor de mercado apurado e juntado nos autos do processo.

12.12 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

12.13 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 05% (cinco por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela finalizada e até então melhor classificada.

12.13.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.14 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.15 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

12.16 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

12.16.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

12.16.2 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes classificados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, no prazo de mais 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

14.1 – O licitante declarado vencedor e que vier a firmar o contrato decorrente desta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão(ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 15.1 importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 8.666/93, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

15.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, por lote, seguindo-se à apresentação do resultado a Prefeitura Municipal para a homologação.

15.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

15.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 8.666/93.

15.7 – A interposição de recursos e a apresentação de contra-razões poderão ser realizadas na formado dos itens 3.1 e 3.4.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – O Município de PALMEIRA reserva-se no direito de contratar no todo ou apenas parte dos quantitativos licitados, bem como revogar a presente licitação, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

16.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credencial;
- b) ANEXO II – Descrição dos Itens e Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (improbidade administrativa).
- h) ANEXO VIII – Declaração de ausência de impedimentos relacionados no art. 9º da Lei 8.666/93 e nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital.

16.4 – As declarações a que se referem os Anexos VII e VIII, serão necessárias para a contratação, e devem ser apresentadas no credenciamento, por decorrerem da legislação vigente.

16.5 – Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos da Pregoeira.

16.6 – As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste edital poderão ser alteradas, obedecidas as exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

16.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer conflito que porventura possa decorrer deste Edital.

PALMEIRA, 07 de janeiro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr.
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa
....., que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de
renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber
notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento
licitatório.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS

1. FORMULÁRIO PARA PROPOSTA:

Nome do proponente _____
Endereço _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ
N. _____ Telefone/Fax _____
e-mail: _____

Dados Bancários:

Banco N.: _____ Agência N.: _____ Conta Corrente N. _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n. _____

Apresenta a proposta para fornecer os medicamentos abaixo descritos, pelo preço proposto para cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14898 - Acebrofilina 25mg/5ml - Xarope Infantil	FR	500	6,13	3.065,00
2	1423 - Aciclovir 200 mg	com	500	0,50	250,00
3	14894 - Aciclovir tubo de creme com 30 gramas ou 50 gramas	Uni	50	7,10	355,00
4	252 - Acido acetilsalicilico 100mg.	com	80.000	0,04	3.200,00
5	1422 - Acido Acetilsalicilico Tamponado 100 mg Cardio	com	1.000	0,80	800,00
6	8931 - ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
7	5158 - ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	com	1.000	0,32	320,00
8	5159 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	com	5.000	0,46	2.300,00
9	1118 - Acidos graxo essenciais 100ml (Dersani)	fr.	300	12,95	3.885,00
10	4188 - Adrenalina 01 Mg 01 ml	AMPOLA	100	3,97	397,00
11	18436 - Aerolin Nebules 2,5 mg com 20 Flaconetes	CX	200	13,89	2.778,00
12	18441 - Albendazol 200 mg	COMPRIMIDO	500	10,29	5.145,00
13	896 - Albendazol susp. 4% 10 ML	fr.	1.000	1,20	1.200,00
14	4704 - Alopurinol 100 mg	COMPRIMIDO	1.000	0,10	100,00
15	4705 - Alopurinol 300 mg	COMPRIMIDO	1.000	0,27	270,00
16	11313 - ALPRAZOLAM 2 mg	UN	30.000	0,65	19.500,00
17	8934 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
18	8928 - Ambroxolaxar 30 mg/5ml	FR	1.000	2,73	2.730,00
19	898 - Aminofilina 100 mg	com	5.000	0,09	450,00
20	7240 - Amiodarona 050mg/ml -3ml injetável	AMPOLA	30	2,94	88,20
21	7225 - AMIODARONA 200 MG	UN	6.000	0,60	3.600,00
22	900 - Amitriptilina 025 mg (C1)	com	40.000	0,06	2.400,00
23	1428 - Amoxicilina (500 mg) + Clavulanato (125mg)	com	4.000	1,88	7.520,00
24	1091 - Amoxicilina + Clavulanato 250+62,50mg/5ml, 75ml	FR	400	28,55	11.420,00
25	14899 - Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	4.000	0,21	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

26	901 - Amoxicilina susp. 250 mg 60 ml Amoxicilina susp. 250 mg 60 ml	fr.	3.000	10,92	32.760,00
27	1429 - Ampicilina 1,0 g, injetável sem diluente	UN	100	5,21	521,00
28	1430 - Ampicilina susp. 250 mg 60 ml	fr.	600	5,72	3.432,00
29	4712 - Anlodipina 10mg	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
30	4713 - Anlodipina 5mg	COMPRIMIDO	35.000	0,04	1.400,00
31	4715 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	500	0,10	50,00
32	4716 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	50.000	0,46	23.000,00
33	18444 - Atorvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	1.000	1,28	1.280,00
34	18432 - atorvastatina 40mg	Uni	1.000	1,35	1.350,00
35	4718 - Atorvastatina Cálcica 10mg	COMPRIMIDO	5.000	2,24	11.200,00
36	18462 - Azitromicina 40 mg/ml/ 900mg suspensão sem diluente	FR	1.000	7,92	7.920,00
37	4719 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	30.000	0,95	28.500,00
38	909 - Benzoato de Benzila 25% 250 mg - 60 ml	fr.	100	7,05	705,00
39	2239 - Benzoilmetronidazol susp. 40mg/ml 80 ml (fb)	FR	300	5,96	1.788,00
40	5182 - Betametasona 5g/2mg/ml - 1ml, injetável	AMPOLA	300	5,12	1.536,00
41	5163 - BIPERIDENO 2mg	com	10.000	0,30	3.000,00
42	5164 - BROMAZEPAM 3mg	com	20.000	0,21	4.200,00
43	17241 - Bromazepam 6 mg	com	6.000	0,26	1.560,00
44	4725 - Brometo de Ipratrópio 20 ml	FRASCO	200	1,82	364,00
45	1432 - Brometo N-Butilescopolamina + Dipirona 10 mg/250mg	COMPRIMIDO	20.000	5,55	111.000,00
46	1438 - Bromidrato de Fenoterol 20 ML 5 mg/ml	fr.	250	5,22	1.305,00
47	11229 - BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,27	270,00
48	268 - Bronfeniramina + Fenilefrina Plus Gotas 20 ml	FR	600	9,83	5.898,00
49	4727 - Budesonida spray 50 mcg/ c 120 dose	FRASCO	300	44,07	13.221,00
50	5165 - BUPROPIONA 150mg	com	2.000	1,52	3.040,00
51	17265 - Butil de escopolamina + dipirona 20 ml	FR	2.000	10,65	21.300,00
52	17240 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona 5 ml	AMPOLA	700	6,21	4.347,00
53	14896 - Butilbrometo de escopolamina+dipirona injetavel	ampola	700	4,16	2.912,00
54	264 - Captopril 25 mg	com	15.000	0,03	450,00
55	4730 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	12.000	0,08	960,00
56	1442 - Carbamazepina 200 mg (C1)	com	150.000	0,14	21.000,00
57	5166 - CARBAMAZEPINA 400mg	com	2.000	0,64	1.280,00
58	1105 - Carbamazepina sup oral 20 mg 100ml (C1)	FR	150	18,07	2.710,50
59	5168 - CARBIDOPA + LECODOPA 25/250mg	com	900	1,28	1.152,00
60	7298 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG CPR	UN	50.000	0,10	5.000,00
61	4913 - Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	30.000	0,41	12.300,00
62	4732 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

63	18446 - Caverdilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,67	1.340,00
64	17233 - Caverdilol 25 mg	COMPRIMIDO	30.000	1,10	33.000,00
65	18445 - Caverdilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,62	1.240,00
66	8689 - CEFALEXINA 250 MG /5 ML 60 ML	FR	700	12,64	8.848,00
67	7229 - CEFALEXINA 500 MG	com	15.000	0,81	12.150,00
68	5190 - Cefalotina 1g s/ diluente (IM/IV)	AMPOLA	150	4,50	675,00
69	2284 - Celecoxibe 200 mg (C1)	COMPRIMIDO	2.000	3,22	6.440,00
70	6579 - CETOCONAZOL 200 MG	com	3.000	0,27	810,00
71	12102 - CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	Tube	150	3,34	501,00
72	4736 - Cetoprofeno 50mg	COMPRIMIDO	3.000	0,51	1.530,00
73	494 - CETOPROFENO INJETÁVEL 050 MG/ML 02 ML USO IM	AMPOLA	350	2,37	829,50
74	11352 - CILOSTAZOL 100 mg	COMPRIMIDO	1.500	0,89	1.335,00
75	266 - Cimetidina 200 mg	com	20.000	0,23	4.600,00
76	4740 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	15.000	0,24	3.600,00
77	7139 - CIPROFIBRATO 100 MG	UN	20.000	0,68	13.600,00
78	9912 - CIPROFLOXACINO 500 MG	UN	18.000	0,35	6.300,00
79	17231 - Citalopran 20 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
80	921 - CLOMIPRAMINA 25 MG	com	25.000	1,30	32.500,00
81	5171 - CLONAZEPAM 2mg	com	100.000	0,10	10.000,00
82	1600 - Clonazepam Gotas 2,5mg 20ml (B1)	FR	400	5,82	2.328,00
83	4744 - Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	10.000	0,65	6.500,00
84	14901 - Cloreto de potassio injetavel	AMPOLA	50	0,37	18,50
85	14902 - Cloreto de sodio injetavel	AMPOLA	50	0,66	33,00
86	1619 - Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	COMPRIMIDO	80.000	0,65	52.000,00
87	1643 - Cloridrato de Duloxetina 30 mg (C1)	COMPRIMIDO	1.500	1,50	2.250,00
88	4748 - Cloridrato de tiamina 300mg	COMPRIMIDO	300	0,45	135,00
89	1616 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 mg (C1)	COMPRIMIDO	50.000	1,13	56.500,00
90	14904 - Cloridrato de tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	1.500	0,78	1.170,00
91	14905 - Cloridrato de trazodona 50mg	COMPRIMIDO	5.000	1,22	6.100,00
92	14907 - Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	20.000	0,38	7.600,00
93	14906 - Clorpromazina 25 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,37	3.700,00
94	5207 - Clorpromazina injetável 25mg 5ml	AMPOLA	100	1,47	147,00
95	4749 - Clortalidona 25mg	COMPRIMIDO	2.000	0,31	620,00
96	4750 - Clortalidona 50mg	COMPRIMIDO	300	0,41	123,00
97	1620 - Codeina 30 mg	UN	5.000	1,71	8.550,00
98	2271 - Codeina 30 mg + Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	9.000	0,92	8.280,00
99	10618 - Colagenase s/cloranfenicol 30gr (kollagenase)	Tube	100	30,78	3.078,00
100	18443 - Colírio anestésico - Cloridrato de proximetacaína 5,0 mg	Uni	10	8,56	85,60
101	4752 - Complexo B	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
102	5208 - Complexo B injetável- 2 ml	AMPOLA	500	12,70	6.350,00
103	3714 - Cumarina + Troxerrutina 15/90mg	COMPRIMIDO	3.000	1,65	4.950,00
104	10598 - Desloratadina xarope 60 ml	UN	1.500	28,11	42.165,00
105	4753 - Dexametasona creme 10g	Tube	1.000	1,71	1.710,00
106	4754 - Dexametasona elixir 0,1mg/ml - 100 ml	FRASCO	500	2,19	1.095,00
107	488 - Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100 ml	fr.	1.000	5,43	5.430,00
108	7232 - DEXCLORFENIRAMINA 02 MG	com	10.000	0,12	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

109	934 - Diazepam 10 mg 02 ml (B1)	AMPOLA	200	0,96	192,00
110	7500 - DIAZEPAM COMPRIMIDOS 10 MG	UN	100.000	0,14	14.000,00
111	1594 - DICLOFENACO DE DIETALAMONIO GEL 10,0 mg/gr 30 gr	Tubeo	2.000	5,03	10.060,00
112	937 - Diclofenaco de Potassio 50 mg	com	50.000	0,09	4.500,00
113	4758 - Diclofenaco de Potássio resinato 10ml	FRASCO	2.000	4,28	8.560,00
114	1458 - Diclofenaco de sodico 75 mg	AMPOLA	600	1,88	1.128,00
115	1459 - Diclofenaco Sódico 50 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
116	273 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	com	5.000	0,46	2.300,00
117	1128 - Digoxina 0,25 mg	com	20.000	0,40	8.000,00
118	17229 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg gotas	FR	2.000	15,57	31.140,00
119	17230 - Dimenidrinato + piridoxina injetável	AMPOLA	100	2,90	290,00
120	944 - Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	com	1.200	7,78	9.336,00
121	1461 - Dimeticona 40 mg	com	1.500	0,38	570,00
122	941 - Dimeticona gotas 10 ml	fr.	3.000	4,95	14.850,00
123	4761 - Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Diosmin)	COMPRIMIDO	35.000	1,03	36.050,00
124	943 - Dipirona gotas 10 ml	fr.	3.000	1,68	5.040,00
125	1131 - Dipirona sódica 500 mg	com	30.000	0,14	4.200,00
126	485 - Dipirona sódica 500mg/ml injetavel, 2 ml	AMPOLA	500	0,81	405,00
127	5176 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg	com	2.500	2,30	5.750,00
128	5223 - Dopamina injetável 5mg/ml 10ml	AMPOLA	100	2,91	291,00
129	1755 - Doxasosina 02 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,26	1.300,00
130	939 - Doxasosina 04mg	COMPRIMIDO	15.000	1,77	26.550,00
131	1132 - Doxicilina 100 mg	COMPRIMIDO	1.000	0,25	250,00
132	14908 - Drospirenona + etinilestradiol3.0+0,03mg c/21 comprimidos	COMPRIMIDO	300	1,59	477,00
133	4774 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
134	1468 - Fenitoina 100 mg (Ci)	com	5.000	0,36	1.800,00
135	8695 - FENITOINA INJETAVEL 50 MG / ML 05 ML	AMPOLA	300	3,68	1.104,00
136	1469 - Fenobarbital 100 mg (BI)	com	30.000	0,17	5.100,00
137	950 - Fenobarbital gotas 20 ml (B1)	FR	100	4,81	481,00
138	1632 - Fixador citologico spray 100 ml	FR	20	9,22	184,40
139	4781 - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	1.000	0,34	340,00
140	951 - Fluoxetina 20 mg (C1)	com	120.000	0,11	13.200,00
141	1634 - FOSFATO DE SODIO MONOFASICO/ DIBASICO 160+60 mg/ml	FR	100	12,00	1.200,00
142	18442 - FRALDA GERIATRICA XG (PACOTE)	Pct	3.000	23,25	69.750,00
143	12185 - FRALDA GERIATRICA G (pacote)	Pct	3.000	21,38	64.140,00
144	12186 - FRALDA GERIATRICA MÉDIA (pacote)	Pct	2.000	22,25	44.500,00
145	14931 - FRALDA GERIATRICA P (pacote)	Pct	2.000	22,18	44.360,00
146	4782 - Fumarato de Formoterol 12mcg, refil	CÁPSULA	4.500	0,71	3.195,00
147	8802 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (C1)	COMPRIMIDO	20.000	0,66	13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

148	17244 - Fumarato de quetiapina 100 mg	com	2.000	2,83	5.660,00
149	6590 - Furosemida 20 mg 02 ml	AMPOLA	300	0,79	237,00
150	277 - Furosemida 40 mg	com	20.000	0,06	1.200,00
151	4904 - Gabapentina 600mg	COMPRIMIDO	300	1,23	369,00
152	5229 - Gentamicina 280mg/2 ml injetável	AMPOLA	80	1,87	149,60
153	4905 - Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
154	5226 - Glicose 25% 10 ml	AMPOLA	100	0,35	35,00
155	5225 - Glicose 50% 10 ml	AMPOLA	150	0,39	58,50
156	4908 - Glimeperida 2mg	COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
157	18430 - Guaifenesina + iodeto de potássio + ipeca + oxomemazina	Uni	500	19,95	9.975,00
158	5180 - HALOPERIDOL 5mg	com	5.000	0,71	3.550,00
159	5224 - Haloperidol inj. 5mg/1 ml	AMPOLA	300	6,88	2.064,00
160	18447 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG cx	CX	1.000	61,78	61.780,00
161	2274 - Hemitartarato de Zoipidem 10 mg	COMPRIMIDO	5.000	1,75	8.750,00
162	5219 - Heparina 5.000UI 0,25ml	AMPOLA	100	7,19	719,00
163	4910 - Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	80.000	0,12	9.600,00
164	954 - Hidroclorotiazida 50 mg	com	5.000	0,07	350,00
165	1139 - Hidroclorotiazida succinato sodico 100 mg	AMPOLA	100	4,66	466,00
166	1140 - Hidrocortisonasuccinato sodico 500 mg	AMPOLA	300	10,83	3.249,00
167	280 - Hidroxido Alumínio 60mg/ml	FR	2.400	3,38	8.112,00
168	17226 - Hidroxido de alumínio + magnésio 100 ml	FR	100	3,18	318,00
169	4793 - IBUPROFENO 300mg	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
170	4794 - IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDO	70.000	0,31	21.700,00
171	4914 - Ibuprofeno gotas 50 mg com 30 ml	FRASCO	1.000	2,67	2.670,00
172	18431 - Ibuprofeno Xarope 100 ml	Uni	2.000	6,40	12.800,00
173	1498 - Iodeto de Potássio 100 ml	fr.	5.000	4,02	20.100,00
174	8177 - IPRATOPIO + FENOTEROL 10 ml AEROSOL 200 doses	FR	600	254,18	152.508,00
175	7235 - ISSORBIDA 20 MG (Mononitrato)	COMPRIMIDO	5.000	0,29	1.450,00
176	4920 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	600	0,55	330,00
177	5184 - LAMOTRIGINA 50mg	com	5.000	0,55	2.750,00
178	7816 - LANSOPRAZOL 30 MG	UN	2.000	1,45	2.900,00
179	5185 - LEVOMEPRAZINA 25mg	com	20.000	0,61	12.200,00
180	5187 - LEVOMEPRMAZINA 100mg	com	30.000	1,30	39.000,00
181	5189 - LEVOMEPRMAZINA gotas 4% 20ml (C1)	FR	300	14,04	4.212,00
182	12165 - LEVOTIROXINA G 25 MG	UN	5.000	0,32	1.600,00
183	12166 - LEVOTIROXINA G 50 MG	UN	10.000	0,21	2.100,00
184	4925 - Levotiroxina Sódica 100Mcg	COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00
185	5131 - Lidocaina 2% SV 20mg/ml	FR	50	3,62	181,00
186	14914 - Lidocaina 2% c/ vaso 20ml	FR	50	12,97	648,50
187	14916 - Lidocaina gel 30gr	Uni	500	4,16	2.080,00
188	7304 - LORATADINA 100MG /ML XAROPE	UN	500	4,25	2.125,00
189	4929 - Loratadina 10mg comp.	COMPRIMIDO	50.000	0,38	19.000,00
190	5191 - LORAZEPAM 2mg	com	15.000	0,16	2.400,00
191	2291 - Losartana 50 mg	COMPRIMIDO	150.000	0,27	40.500,00
192	18435 - Maleato de Dexclorfeniramina +	Uni	500	8,07	4.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Betametasona				
193	945 - Maleato de enalapril 10 mg	com	15.000	0,06	900,00
194	1646 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	com	25.000	0,08	2.000,00
195	4902 - Maleato de timolol colírio 0,25% 05ml	FRASCO	100	2,04	204,00
196	14108 - MANIPULADO HYPERICUM 400 ml + VALERIANA 100 mg (120 cápsulas)	CX	100	56,90	5.690,00
197	1474 - Mebendazol 100 mg	com	2.000	0,07	140,00
198	4933 - Meloxicam 7,5 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,31	930,00
199	14917 - Meloxicam 15mg	COMPRIMIDO	3.000	0,19	570,00
200	963 - Metformina 500 mg	com	6.000	0,13	780,00
201	964 - Metformina 850 mg	com	30.000	0,13	3.900,00
202	966 - Metildopa 250 mg	com	6.000	0,44	2.640,00
203	967 - Metildopa 500 mg	com	6.000	0,76	4.560,00
204	14918 - Metroclopramida 10 mg injetável	AMPOLA	300	0,52	156,00
205	14922 - Metroclopramida 10mg	COMPRIMIDO	2.400	0,21	504,00
206	14919 - Metroclopramida 4mg/ml 10ml gotas	FR	50	1,05	52,50
207	292 - Metronidazol 250 mg	com	7.000	2,45	17.150,00
208	1480 - Metronidazol creme vaginal 50 gr.	Tubo	10.000	6,92	69.200,00
209	14920 - Metropolol succinato 100mg	COMPRIMIDO	1.500	0,87	1.305,00
210	980 - Miconazol 80 gr - creme vaginal	Tubo	500	7,80	3.900,00
211	5197 - MIDAZOLAN 15mg c/ 30 comp.	com	3.000	1,73	5.190,00
212	10095 - MORFINA INJETAVEL 01 MG/ml 02ml	AMPOLA	100	8,37	837,00
213	1481 - Neomicina 5mg Bacitracina 250 Ui 10gr	Tubo	5.000	3,44	17.200,00
214	1154 - Nifedipina 10 mg	com	800	0,16	128,00
215	7236 - NIMESULIDA 100 MG	UN	50.000	0,09	4.500,00
216	4947 - Nimesulida gotas 540mg - 15ml	FR	1.500	2,68	4.020,00
217	1482 - Nistatina creme vaginal 60 gramas	Tubo	1.500	5,17	7.755,00
218	1483 - Nistatina suspensão 30 ml 100 .000UI (Fb)	fr.	500	4,70	2.350,00
219	2299 - NITROFURANTOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	3.000	0,29	870,00
220	471 - Noretisterona 0,35 mg c/35 comp.	CARTELA	4.000	7,44	29.760,00
221	4958 - Norfloxacin de 400mg	COMPRIMIDO	2.000	0,38	760,00
222	4379 - Noripurum Folico (caixa com 30 comprimidos)	CX	1.500	35,96	53.940,00
223	982 - Oleo mineral 100 ml	fr.	600	3,48	2.088,00
224	983 - Omeprazol 20 mg	com	250.000	0,12	30.000,00
225	10359 - ORLISTATE 120 MG	Uni	1.000	4,56	4.560,00
226	11113 - Oxalato de Escitalopran 10 mg	com	10.000	0,60	6.000,00
227	11112 - Oxalato de Escitalopran 20 mg	com	10.000	0,62	6.200,00
228	5205 - OXCARBAMAZEPINA 300mg	com	6.000	1,02	6.120,00
229	17217 - Oxicarmabazepina suspensão	FR	1.000	47,15	47.150,00
230	4961 - Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	5.000	0,46	2.300,00
231	298 - Paracetamol 200 mg 15 ml, gotas	FR	5.000	1,10	5.500,00
232	14924 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	5.000	0,12	600,00
233	14925 - Paracetamol 750mg	COMPRIMIDO	80.000	0,13	10.400,00
234	7313 - PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,35	10.500,00
235	4381 - Passiflora Incarnata + Associações 100/30/100 mg	COMPRIMIDO	1.000	0,40	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

236	14926 - Pasta d agua 100 gr	FR	60	5,89	353,40
237	1435 - Penicilina com diluente G. Benzatina 1.200.000 UI (FB)	AMPOLA	300	14,16	4.248,00
238	908 - Penicilina sem diluente G Benzatina 600.000 UI FB	AMPOLA	200	10,67	2.134,00
239	987 - Permanganato de potassio 100 mg [103 21/2005 - CV]	com	1.000	0,20	200,00
240	4967 - Permetrina loção cremosa 1% 10mg/ml 60ml	FR	300	1,98	594,00
241	4970 - Piroxicam 20mg	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
242	1166 - Polivitaminicos + Associações	COMPRIMIDO	10.000	0,19	1.900,00
243	17216 - PREDINISONA SUSPENSÃO	FR	200	8,82	1.764,00
244	7309 - PREDNISONA 20 MG CPR	UN	30.000	0,35	10.500,00
245	4972 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	45.000	0,16	7.200,00
246	10602 - Pregabalina 75 mg	COMPRIMIDO	1.000	2,56	2.560,00
247	990 - Prometazina 25 Mg [106 21/2005 - CV] Prometazina 25 Mg	com	24.000	0,19	4.560,00
248	4949 - Prometazina 25mg/ml 2ml	AMPOLA	300	2,49	747,00
249	1167 - Prometazina 50MG/2ML	AMPOLA	300	3,15	945,00
250	991 - propanolol 40 mg	com	15.000	0,04	600,00
251	2307 - PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,84	25.200,00
252	15294 - PROTETOR SOLAR 50 C\ 100 GRAMAS OIL FREE	Uni	100	21,65	2.165,00
253	4982 - Ranitidina 150 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,18	3.600,00
254	4948 - Ranitidina injetável, 25mg/ml 02 ml	AMPOLA	300	1,45	435,00
255	17215 - Rinosoro pediátrico 0,9%	FRASCO	2.000	16,47	32.940,00
256	2311 - RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG	com	30.000	0,46	13.800,00
257	5095 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	35.000	0,37	12.950,00
258	1170 - Salbutamol 02 mg	com	300	1,48	444,00
259	994 - Salbutamol 02 mg - 5ml (0,4mg/ml) 100ml	FR	500	3,46	1.730,00
260	2313 - Salbutamol 02 mg 5ml (0,4mg/ml) 120ml	FR	600	4,62	2.772,00
261	5091 - SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/ 200doses + adaptador	FR	300	12,60	3.780,00
262	1685 - SECNIDAZOL 1000MG	com	900	0,88	792,00
263	5099 - Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	35.000	0,22	7.700,00
264	5096 - SINVASTATINA 20mg	com	55.000	0,19	10.450,00
265	14928 - Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	40.000	0,34	13.600,00
266	10707 - Solução reidratação 27,9gr p/ 1000ml	ENVELOPE	3.000	2,95	8.850,00
267	5098 - SPIRIVA 2,560 doses	FR	500	248,28	124.140,00
268	1496 - Sulfa (400 mg) + Trimetropina (80 mg)	com	10.000	0,17	1.700,00
269	8628 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GRAMAS	FR	1.000	6,48	6.480,00
270	2324 - Sulfato de Atropina 0,250 mg/ml 01ml	AMPOLA	100	0,61	61,00
271	1675 - Sulfato de atropina 0,500 mg/ml 01 ml	AMPOLA	100	1,09	109,00
272	14927 - Sulfato ferroso 125 mg 30ml	FR	900	1,42	1.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

273	1676 - Sulfato Ferroso 250 mg xarope 100 ml	FR	900	4,23	3.807,00
274	7147 - SULFATO FERROSO 40 MG	Uni	24.000	0,07	1.680,00
275	188 - TAMPÃO OCULAR ADULTO C/ 10	CX	20	1,12	22,40
276	1341 - TAMPÃO OCULAR INFANTIL C/ 10	CX	20	0,88	17,60
277	938 - Timolol Gel 0,1% 05ml	FR	300	3,13	939,00
278	18437 - Topiramato 50 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,61	3.050,00
279	5110 - Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	10.000	0,69	6.900,00
280	10094 - TRAMADOL INJETAVEL 50 MG/ML 01ML (A2)	AMPOLA	300	1,37	411,00
281	4382 - Trometamol Ceterolaco 10mg	COMPRIMIDO	1.000	2,72	2.720,00
282	5142 - VALERIANA 100mg	com	2.000	0,42	840,00
283	1626 - Valproato Sódio 250mg/5ml - 100ml (C1) (FB)	FR	2.000	6,34	12.680,00
284	7284 - VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	UN	2	28,80	57,60
285	7222 - VENLAFAXINA 075 MG	UN	30.000	1,47	44.100,00
286	5152 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120mg COMP	com	1.000	1,62	1.620,00
287	5154 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80mg COMP	com	1.000	0,29	290,00
288	18438 - Vitamina D 2.000 UI cápsula	COMPRIMIDO	1.000	25,20	25.200,00
289	18440 - Xarelto 20 mg	COMPRIMIDO	1.000	7,43	7.430,00
Total Geral					2.519.861,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

DAS INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão solicitar o arquivo para preenchimento pelo sistema de autocotação referido no item '10.2.1' do edital, por meio do e-mail seguinte e-mail: licitacoes@palmeira.sc.gov.br e está disponível também no site www.palmeira.sc.gov.br

As licitantes são as únicas responsáveis pelo correto preenchimento de suas propostas e pelo correto funcionamento do *hardware* (CD ou *pendrive*), bem como de comunicar imediatamente a Pregoeira (para o e-mail acima informado) de eventual inconsistência ou falha nos arquivos ou sistema disponibilizados.

No programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, valor unitário, salvar e imprimir. Dúvidas, entrar em contato com a Pregoeira, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF ° _____, declaro, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpro plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, ____/____/____

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA Município de PALMEIRA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC

PREGÃO Nº 01/2019

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2019)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, com sede na Rua Alziro Xavier, nº. 80, centro, em PALMEIRA – SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Fernanda de Souza Córdova, e pela Secretária de Saúde Bruna de Jesus Muniz, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ com sede na _____, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 01/2019, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria diretamente interessada, no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 10 (dez) dias após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital do Pregão Presencial 06/2018, e poderá ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária Contratada. O arquivo XML ou PDF da nota fiscal deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail: apoio.adm@palmeira.sc.gov.br

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando o CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte do CONTRATANTE, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2019:

201 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
215 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
217 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
216 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos serviços nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os quantitativos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

a) ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) a conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira;
- c) a certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo a nota fiscal à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) a cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) a entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Entregar os produtos com **prazo de validade de 18 á 24 meses, assim entendido o exigido na descrição do item ou, na ausência dessa exigência, quando o produto tenha pelo menos a metade do prazo de validade ainda vigente, entre a data de fabricação e o prazo final de validade;**
- e) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal); e
- g) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá descarregar os itens até o interior do órgão público e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por _____, servidor indicado pela secretaria de Saúde responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

PALMEIRA, _____ de _____ de _____.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Administrador Sócio

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxx > __, sediada em _____ <ENDEREÇO COMERCIAL> _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF ° _____, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:
CPF:
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não
haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o
poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429,
de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima
referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público
caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

Processo administrativo: 01/2019
Pregão Presencial: 01/2019
Prefeitura Municipal de PALMEIRA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)
_____, (cargo desempenhado na empresa)
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não
haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por
aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, assim como,
caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do
contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o
impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:
CPF: